



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

LEI Nº 1.246/75.-


A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 6.561,00 - (seis mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros) destinado ao pagamento, até dezembro do corrente ano, de gratificação a um professor para manutenção nesta cidade de um radioposto do Projeto - Minerva, Serviço de Rádio Difusão do Ministério de Educação e Cultura.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial na mesma importância, da verba 44. 3.2.5.0 67, do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.

mczs/.-